



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 220

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal ao pessoal Fixo, Pessoal Variavel e operarios da municipalidade, pagavel no corrente mês de dezembro, na seguinte proporção:-

### PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor	40.000,00
Fiscal Municipal	40.000,00
Fiscal de Obras	40.000,00
Professora	40.000,00
Pessoal Variavel (diaristas registrados)	120.000,00
Contador	40.000,00
Operarios-	200.000,00

Artº 2º)- Para fazer face as despesas do artigo anterior fica aberto um crédito na Recebedoria Municipal de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro a se verificar no presente exercício.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 7 de dezembro de 1.964

Acácio Tessari

Acácio Tessari  
Prefeito Municipal